

A – Aspectos Gerais do Sistema

A1. O que é o Siscoserv?

De acordo com os Manuais do Siscoserv, item 1.1:

“O Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) é um sistema informatizado, desenvolvido pelo Governo Federal como ferramenta para o aprimoramento das ações de estímulo, formulação, acompanhamento e aferição das políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis, bem como para a orientação de estratégias empresariais de comércio exterior de serviços e intangíveis.

Esse Sistema guarda conformidade com as diretrizes do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994.”

A2. Qual é o público-alvo do Siscoserv?

O público-alvo do Siscoserv são os residentes e domiciliados no Brasil que realizam operações de prestação ou aquisição de serviços, intangíveis e outras operações que produzem variações no patrimônio com residentes ou domiciliados no exterior.

A3. Qual é a base legal do Siscoserv?

Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, arts 24 a 27.

Decreto nº 7.708 de 2 de abril de 2012.

Tais dispositivos legais e demais normas complementares estão disponíveis para consulta em <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=2235>

A4. Há algum roteiro que oriente a utilização do Siscoserv?

Os Manuais do Siscoserv estão disponíveis em <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=3407>.

A5. O que é a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS)?

A Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) é o classificador nacional para a identificação dos serviços e intangíveis como Produtos, que viabiliza a adequada elaboração, fiscalização e avaliação de políticas públicas de forma integrada.

A NBS propicia a harmonização de ações relacionadas com as políticas de fomento ao empreendedorismo, de compras públicas, de comércio exterior, entre outras.

A Nomenclatura é o classificador utilizado pelo Siscoserv, bem como na definição dos serviços elegíveis ao financiamento no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), do BNDES – Exim, do Adiantamento sobre Contrato de Câmbio e do Adiantamento de Cambiais Entregues (ACE).

A6. O que são intangíveis?

De acordo com o glossário dos Manuais do Siscoserv, item 6:

“São considerados intangíveis para fins do registro no SISCOSERV, entre outros:

I - o licenciamento (autorização para usar ou explorar comercialmente direito patrimonial) e a cessão, temporária ou definitiva, dos direitos de propriedade intelectual objeto das Seções 1 a 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, conforme o Anexo 1C do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio constante da Ata Final que incorpora os Resultados das Negociações Comerciais Multilaterais da Rodada Uruguai, aprovada pelo Decreto no 1.355, de 31 de dezembro de 1994;

II - os contratos de transferência de tecnologia envolvendo a prestação de serviços de assistência técnica e científica, combinadamente ou não, e o fornecimento da tecnologia – know how;

III - os contratos de franquia;

IV - a exploração dos recursos naturais e o licenciamento dos direitos sobre conhecimento tradicional; e

V - o licenciamento dos direitos relativos ao acesso a recursos genéticos.

Informações adicionais podem ser obtidas nas Notas Explicativas dos Capítulos 11 e 27 da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS.”

A7. O que são Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio?

De acordo com o glossário dos Manuais do Siscoserv, item 6:

“São operações classificadas na NBS que não se enquadram nem como serviços nem como intangíveis.

São exemplos:

- operações que envolvem simultaneamente a prestação de serviço e o fornecimento de mercadoria, como Fornecimento de alimentos – código NBS 1.0301;
- Operações de arrendamento mercantil financeiro, código NBS 1.0901.5;
- Arrendamento mercantil operacional, código NBS 1.1101 e 1.1102;
- Contratos de franquias, código NBS 1.1110.30.00; e
- Fomento comercial (factoring), código NBS- 1.0908.00.00, etc.)”

A8. O que são os Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv?

De acordo com os Manuais do Siscoserv, item 1.3:

“O Siscoserv conta com dois Módulos: Venda e Aquisição.

No Módulo Venda são registrados os serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, vendidos por residentes ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior. Este módulo abrange também o registro das operações realizadas por meio de presença comercial no exterior.

No Módulo Aquisição são registrados os serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, adquiridos por residentes ou domiciliados no País de residentes ou domiciliados no exterior.”

A9. Como é realizado o acesso ao Siscoserv?

De acordo com os Manuais do Siscoserv, [item 2](#):

“O acesso ao Siscoserv está disponível no **Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da RFB na Internet no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, e no sítio da Secretaria de Comércio e Serviços (SCS) na Internet, no endereço: <http://www.siscoserv.mdic.gov.br>; exceto no horário de manutenção diária do sistema (01:00 às 03:00 horas).**

O acesso ao Siscoserv é sempre feito por certificado digital e-CPF. Quando a informação for prestada por pessoa jurídica ou representante legal de terceiros, além do e-CPF do representante legal, também se exige procuração eletrônica. Essa procuração deve ser emitida por estabelecimento. Não é possível o acesso via certificado digital e-CNPJ.

O que é e como obter o Certificado Digital (e-CPF)

O Certificado Digital permite a identificação de uma pessoa no ambiente digital/eletrônico em transação na internet que necessite de validade legal e identificação inequívoca.

A lista de autoridades certificadoras, habilitadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para emissão de Certificados Digitais e-CPF, está disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendVirtual/Orientacoes/orientacoesgerais.htm>

O que é e como obter a Procuração Eletrônica

A Procuração Eletrônica, emitida exclusivamente pela RFB, é o instrumento que permite que uma pessoa física represente outra pessoa (física ou jurídica) no Siscoserv. As orientações para obtenção da procuração estão disponíveis em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/ProcuracoesRFB/Orienta/Orientacoesgerais.htm>”

A10. O que é Número de Identificação Fiscal – NIF e como posso obtê-lo?

De acordo com o glossário dos Manuais do Siscoserv, tem 6:

“O NIF é o número fornecido pelo órgão de administração tributária no exterior indicador de pessoa física ou jurídica.”

Em razão da competência legal de cada órgão da Administração Pública, compete às Secretarias de Fazenda (Federal, Estadual e Municipal) esclarecer, de maneira definitiva, quaisquer dúvidas relacionadas à legislação tributária referentes às operações no mercado interno e externo. Com isso, eventuais dúvidas relacionadas ao NIF devem ser direcionadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

A11. O que fazer em casos de dúvida sobre a classificação de um serviço?

Em caso de dúvidas quanto à classificação, deverá ser realizada uma consulta à Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), bem como às suas Notas Explicativas (NEBS), disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=3412>

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/siscoserv.htm>

Caso persistam dúvidas, deverá ser formalizado processo administrativo de consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 48 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012, que instituiu a NBS.

As consultas podem ser feitas por meio do plantão fiscal de sua região. Existe ainda a possibilidade de formular consulta por escrito. A consulta é o instrumento que o contribuinte possui para esclarecer dúvidas quanto a determinado dispositivo da legislação tributária relacionado com sua atividade. Mais informações sobre a consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/conslegistrib/conslegistrib.htm>

A12. Qual é o contato do MDIC para questões gerais referentes ao Siscoserv?

Dúvidas gerais relacionadas ao Siscoserv devem ser encaminhadas para www.comexresponde.gov.br.

A13. O que fazer quando ocorrer, ao utilizar o Siscoserv, um erro relacionado a acesso ao site ou a aspectos tecnológicos do sistema?

Deve-se encaminhar a ocorrência ao Serpro, mediante o e-mail css.serpro@serpro.gov.br

A14. Onde obtenho informações sobre multas relacionadas ao Siscoserv?

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL**

Por se tratar de um assunto de natureza tributária, eventuais dúvidas devem ser encaminhadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).